



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 002/96

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 030/95, de 26.12.1995;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ART. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Subvenção Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à Irmandade da Santa Casa de Angatuba, que será repassado em cotas mensais a serem fixadas por Decreto, levando-se em consideração as disponibilidades financeiras da Municipalidade.
- ART. 2º) As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do corrente exercício.
- ART. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 26 DE FEVEREIRO DE 1996

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA

- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA

- Secretária de Gabinete -